

	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>	
<p>Despacho</p>	<p>NP: ij6joy7z SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 27/05/2020 Projeto de lei nº 487/2020 Protocolo nº 3214/2020 Processo nº 759/2020</p>	
<p>Autor: Dep. Valdir Barranco</p>		

Dispõe sobre a obrigatoriedade de prioridade de atendimento no serviço de entrega aos idosos.

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º As empresas que operem, no Estado de Mato Grosso, oferecendo serviço de entrega, ficam obrigadas a dar prioridade de atendimento do serviço aos idosos.

Parágrafo único - Para os efeitos do caput deste artigo, consideram-se idosas todas as pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

Art. 2º O não cumprimento no disposto nesta Lei acarretará multa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), majorada em dobro em caso de reincidência.

Art. 3º O valor arrecadado com as multas será destinado ao Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, para ações de fortalecimento das políticas públicas voltadas a este público.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Com a Pandemia causada pelo Coronavírus, surgiu a necessidade de os idosos ficarem em seus domicílios, pois eles fazem parte do grupo de risco e apresentam o maior percentual de mortalidade.

A imunidade dessa faixa etária tem bem menor eficiência quando comparado aos mais jovens, fazendo com que os idosos tenham risco maior de quadro respiratório grave e conseqüentemente ocupar leitos de unidades intensivas.

Visando fomentar mais comodidade aos idosos que necessitam de um cuidado especial do Estado, criamos o presente Projeto de Lei. Importante destacar que o presente projeto é constitucional, e está resguardado no art. 24, incisos V e XII, da Constituição da República Federativa do Brasil.



Estado de Mato Grosso
Assembleia Legislativa



Conto com o apoio dos meus Pares para sua aprovação.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 25 de Maio de 2020

Valdir Barranco
Deputado Estadual